



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

Ref. Processo Administrativo nº 01070001/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Mesa Cirúrgica Elétrica Mesa cirúrgica elétrica-hidráulica, com leito articulável e radiotransparente, dividida em no mínimo cinco seções: cabeça, tronco, bacia, renal e pernas (bi-partida e retráteis), com estrutura em aço inoxidável AISI 304 ou material superior com tratamento anticorrosivo. Base com rodízios de 3" a 5", dotada de sistema de movimentação, fixação e freio motorizado. Coluna central motorizada com ajuste de altura a partir de 600 mm, curso mínimo de elevação de 200 mm, movimentos de trendelemburg e reverso (0 a 25°), inclinação lateral (0 a 20°) e deslocamento longitudinal mínimo de ± 300 mm. Comando por painel na coluna e controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2 metros. Acompanha os seguintes acessórios mínimos: 01 arco de narcose, 01 suporte renal, 01 par de suportes de braço, 01 par de pernas anatômicas (porta-coxa), adequadas para posicionamento em cirurgias ginecológicas, urológicas e proctológicas, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras e 01 jogo de colchonetes de visco elástico, impermeável, leve, sem costura, com densidade mínima de 45 kg/m³ e espessura mínima de 50 mm. Alimentação elétrica em 220 V com bateria interna recarregável. O equipamento deve possuir registro no Ministério da Saúde e certificações NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46. Garantia mínima: um (01) ano.	UND	01
2	Carro de Anestesia com Monitor Multiparâmetro	UND	02



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	Carro de anestesia microprocessado, para atendimento a pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante, com prateleira para suporte de monitores, mesa de trabalho, mínimo 2 gavetas e rodízios giratórios, sendo no mínimo dois com travas. Sistema de autoteste ao ligar, com detecção de falhas. Sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos, com possibilidade de uso de sensor autoclavável. Válvulas com controle de fluxo e pressão com sistema de segurança. Rotâmetro com escalas duplas para oxigênio (O₂) ar comprimido (AR) e óxido nitroso (N₂O), podendo incluir sistema digital. Sistema de segurança que interrompe o fluxo de N₂O na ausência de O₂. Compatível com dois vaporizadores calibrados de engate rápido da mesma marca do fabricante da anestesia, com sistema de segurança para agente anestésico; caso possua suporte para apenas um vaporizador, deve acompanhar suporte para acoplamento do segundo. Canister para cal sodada a partir de 800g. Sistema respiratório com montagem rápida e autoclavável (traquéias, válvulas, circuito, canister e componentes). Válvula APL graduada e possibilidade de exaustão de gases. Ventilador eletrônico microprocessado com display LCD colorido de 10 polegadas. Modos ventilatórios: manual, respiração espontânea, VCV, PCV e SIMV e APRV. Controles: volume corrente, pressão, frequência respiratória, relação I:E, pausa inspiratória e PEEP. Alarmes para alta e baixa pressão de vias aéreas, apneia, volume minuto alto/baixo, FiO₂ alto/baixo e falha de energia. Monitoração numérica e gráfica de parâmetros respiratórios. Acompanha no mínimo: 02 circuitos autoclaváveis (01 adulto e 01 infantil), 01 balão de ventilação manual adulto, 01 balão infantil, 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano, 04 sensores de fluxo, 03 mangueiras de gases com 4,5 m (O₂, N₂O e ar comprimido) e demais acessórios para funcionamento completo. Incluso monitor multiparâmetro com para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, com monitoramento de ECG, respiração, SpO₂, PNI, temperatura, capnografia sidestream ou mainstream e 2 entradas para pressão		
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	invasiva. Tela colorida LCD de no mínimo 10". Monitoramento de CO ₂ , N ₂ O e agentes anestésicos integrado ou via módulo. Acompanha todos os acessórios necessários. Alimentação elétrica 220 V, com bateria interna recarregável e autonomia mínima de 30 minutos. Garantia mínima: um (01) ano.		
3	BOMBA DE INFUSÃO Bomba de infusão microprocessada, indicada para uso em pacientes neonatais, pediátricos e adultos, para administração precisa e controlada de fluidos e medicamentos. Equipamento com alta precisão, mantendo a taxa de fluxo e volume infundido dentro de $\pm 3\%$, quando utilizado com conjuntos de infusão recomendados. Possui funcionalidades de definição e exibição da taxa de fluxo, volume total a ser infundido (VTBI), volume já infundido, purga, bolus, alarme com silenciamento temporário, alteração automática para taxa mínima de fluxo (KVO) após término da infusão, e suporte a múltiplas marcas de conjuntos de infusão. Conta com conectividade WiFi, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 7 horas, adaptador DC externo e tela touchscreen colorida de alta visibilidade. Apresenta faixa de ajuste da taxa de fluxo entre 0,01 ml/h e 1.800 ml/h, faixa de volume total a ser administrado (VTBI) de 0,01 a 9.999 ml, sistema inteligente para remoção de oclusão e alarmes para diversas situações críticas como oclusão, ar na linha, fim de infusão e bateria fraca. Classificada como equipamento Classe II Tipo CF, com grau de proteção IPX2, adequada para ambiente hospitalar, com vida útil estimada de 5 anos. Alimentação elétrica: 220 V (adaptador AC 100-240 V, frequência 47-63 Hz). Dimensões aproximadas: 132 mm (L) x 95 mm (A) x 165 mm (P). Peso aproximado: 1,33 kg. Garantia mínima: um (01) ano.	Und	01
4	POLTRONA DO PAPAI IMPERMEÁVEL Poltrona do papai reclinável revestida em material impermeável tipo couro, com acabamento resistente e fácil limpeza. Possui dois estágios de reclinção e três posições: sentado, leitura e deitado. Estrutura em madeira reflorestada de eucalipto, com assento e encosto	Und	01



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

	acolchoados, com espuma D-26 no assento, espuma D-20 nos braços e fibra de silicone no encosto, proporcionando conforto e durabilidade. Almofadas fixas no assento e encosto, encosto para cabeça integrado e apoio para braços com percintas elásticas. Suporta até 140 kg, não requer montagem e é indicada para uso em ambientes de sala de estar. Dimensões aproximadas: altura total 0,92 m; altura do encosto 0,60 m; altura do assento 0,44 m; profundidade total fechada 0,83 m; profundidade total aberta 1,35 m; largura total 0,71 m; largura do assento 0,54 m. Garantia mínima: um (01) ano.		
--	--	--	--

- 1.2. Os **produtos** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da **ata de registro de preços** é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, **com a renovação de todos os itens e seus quantitativos**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.
- 1.4. O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente solicitação tem por objetivo atender à necessidade urgente de aquisição de equipamentos médico-hospitalares essenciais para a melhoria da infraestrutura cirúrgica, anestésica e de acolhimento do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, unidade pública de saúde que atende gestantes, recém-nascidos, crianças e adultos do município de Jucurutu/RN e região circunvizinha.
- 2.2. Atualmente, a unidade não dispõe de equipamentos com tecnologia atualizada e em número suficiente para atender à demanda crescente de partos, cirurgias ginecológicas, obstétricas, procedimentos anestésicos e atendimento humanizado aos acompanhantes das pacientes.
- 2.3. A aquisição da mesa cirúrgica elétrica é necessária para garantir maior segurança, ergonomia e precisão no posicionamento dos pacientes durante os procedimentos cirúrgicos, principalmente em casos de parto cesáreo, histerectomias, curetagens, entre outros. O modelo solicitado oferece estrutura resistente, motorização completa e versatilidade de posições, sendo compatível com procedimentos ginecológicos e obstétricos.
- 2.4. Os carros de anestesia com monitor multiparâmetro são indispensáveis para assegurar a adequada indução e manutenção anestésica com segurança, especialmente em um hospital maternidade onde se realizam intervenções em pacientes neonatais, pediátricos e adultos.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

- 2.5. Esses equipamentos possuem sistemas modernos de ventilação, sensores autoclaváveis, vaporizadores calibrados e monitoramento contínuo dos parâmetros vitais, assegurando suporte à equipe médica e reduzindo os riscos intraoperatórios.
- 2.6. A bomba de infusão integra esse conjunto, proporcionando precisão na administração de medicamentos e fluidos, com alta confiabilidade, segurança e facilidade de operação, características fundamentais para o cuidado eficaz dos pacientes em ambientes críticos.
- 2.7. Para o acolhimento dos acompanhantes, a poltrona do papai impermeável e reclinável oferece conforto e higiene, contribuindo para a humanização do atendimento no ambiente hospitalar.
- 2.8. Além da obsolescência e insuficiência dos equipamentos atualmente disponíveis na unidade, muitos dos quais apresentam falhas frequentes e ausência de peças de reposição, o hospital está em processo de ampliação do número de atendimentos e procedimentos, reforçando a urgência e relevância da aquisição.
- 2.9. A aquisição desses equipamentos está alinhada com os princípios do SUS, garantindo integralidade e qualidade da assistência, com impacto direto na redução da mortalidade materna e neonatal, promovendo condições adequadas para o atendimento humanizado, seguro e eficiente à população.
- 2.10. Serão utilizadas fontes de recursos oriundas da Emenda Parlamentar do General Girão nº 39940019, Proposta nº 112808020001240-02, garantindo transparência e legalidade no uso dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 do Estudo Técnico Preliminar, a solução possível é uma **aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos**, que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV, com **REGISTRO DE PREÇOS**; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

***XLI** - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

(...)

***XLV** - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”*

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

***§ 2º** As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”*



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

*“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
I - menor preço;”*

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

3.2. Salienta que a garantia do equipamento será de 12 meses, contada a partir da entrega, período durante o qual a empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada no Estado do Rio Grande do Norte e nos vizinhos: Paraíba e Ceará.

3.3. O item a serem adquirido se enquadra na classificação de bens comuns, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024

Lei nº 14.133/2024

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

3.4. Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde do município de Jucurutu/RN**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Não é admitida** a subcontratação do objeto.

4.2. **Haverá** exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

4.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação de todos os itens e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.

4.4. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.4.1. O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de **QUALIDADE** e **SEGURANÇA**, consoante as condições constantes no Termo de Referência, obedecer às normas e padrões estabelecidos pela ABNT, em especial a ABNT NBR 16697.

4.4.2. Todos os equipamentos hospitalares deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento e regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da **Resolução RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022**, que dispõe sobre a classificação de risco, regime de notificação e registro de dispositivos médicos. Os produtos deverão também estar em conformidade com as normativas do INMETRO, quando aplicável, comprovando o atendimento aos Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) previstos em normas técnicas específicas.

4.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

- 4.5.1. Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:
- 4.5.2. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.
- 4.5.3. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.4. Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.5. Não descartar produtos químicos em local inapropriado.
- 4.5.6. Todos os materiais e equipamentos de natureza elétrica, eletrônica, metálica ou plástica suscetíveis à presença de substâncias químicas controladas deverão atender a padrões internacionais de restrição de substâncias perigosas, como os definidos na Diretiva Europeia RoHS (Restriction of Hazardous Substances), não podendo conter, em concentrações superiores ao permitido, substâncias como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr VI), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs). Essa exigência visa assegurar a segurança ambiental, sanitária e ocupacional.
- 4.5.7. Sempre que aplicável, deverá ser priorizada a oferta de produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, em conformidade com os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) e demais Portarias específicas do INMETRO, que tratam da etiquetagem compulsória ou voluntária. Tal exigência visa promover a eficiência energética, a sustentabilidade ambiental e a racionalização do consumo de energia elétrica nas unidades públicas de saúde
- 4.5.8. Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.
- 4.5.9. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 4.6. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.
- 4.7. Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender a necessidade apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde do município de Jucurutu/RN**. Seguem os Requisitos para participação no processo:
 - 4.7.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.
 - 4.7.2. Os materiais objeto desta aquisição devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência, sendo passivo, se a Agente de Contratação julgar necessário, a emissão de Relatório de Conformidade pela Coordenadoria de Apoio Administrativo responsável por este Estudo Técnico Preliminar, atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no Edital e no Termo de Referência. Deste modo, este Relatório de Conformidade Técnica julgara



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

esta conformidade, se couber, podendo ser utilizado como suporte para a desclassificação da proposta.

4.8. Obrigações da administração municipal enquanto contratante:

- 4.8.1.** Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.
- 4.8.2.** Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pelo fornecimento do objeto do contrato.
- 4.8.3.** Fornecer à empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos bens em tela.
- 4.8.4.** Designar responsável para garantir que a empresa esteja entregando os bens objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 4.8.5.** Manter registros precisos e atualizados da entrega dos bens, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.
- 4.8.6.** Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na entrega dos bens em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

4.9. Requisitos obrigacionais imputadas à contratada

- 4.9.1.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicional para a entrega dos bens objeto desta contratação.
- 4.9.2.** A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.
- 4.9.3.** A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 4.9.4.** A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 4.9.5.** A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações;
- 4.9.6.** A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os produtos serão fornecidos em até 45 (quarenta e cinco) dias** do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através de qualquer e-mail institucional do município, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

- 5.1.1. A entrega dos equipamentos hospitalares deverá ocorrer nas dependências do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, no endereço: Praça Newman Queiroz, 58, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP.: 59.330-000, dentro do horário de expediente que é das 7h às 12h e 14h às 17h.**
- 5.2.** A instalação e a colocação em funcionamento dos equipamentos são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, que deverá garantir a perfeita operacionalização dos itens, inclusive mediante fornecimento de todos os acessórios, cabos, conectores, manuais técnicos e demais recursos necessários.
- 5.3.** A instalação deverá ser realizada por profissional devidamente treinado e autorizado pelo fabricante, com comprovação por meio de certificado ou declaração, sob pena de recusa do recebimento definitivo.
- 5.4.** Será exigido o teste de funcionamento in loco, com a presença de representantes da contratante e da área técnica do hospital, que verificarão o atendimento às especificações do Termo de Referência.
- 5.5.** A garantia mínima de todos os equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo. Durante esse período, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional, a substituição de peças com defeito, bem como mão de obra técnica, deslocamentos e eventuais treinamentos operacionais.
- 5.6.** A contratada se compromete a entregar, junto com cada equipamento:
- Manual do usuário em português;
 - Manual técnico de manutenção (quando aplicável);
 - Certificados de conformidade elétrica e de segurança segundo as normas ABNT NBR IEC indicadas no item;
 - Registro do produto na Anvisa e/ou Ministério da Saúde, quando obrigatório.
- 5.7.** A contratante se reserva o direito de solicitar a emissão de Relatório de Conformidade Técnica pela Coordenadoria de Apoio Administrativo e/ou pela equipe técnica do hospital, antes do aceite definitivo, com base nas especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- 5.8.** O não cumprimento de qualquer das condições aqui estabelecidas poderá ensejar a recusa do recebimento, aplicação de sanções contratuais e eventual desclassificação da proposta, conforme legislação vigente.
- 5.9.** A empresa contratada deverá realizar, **sem qualquer custo adicional para a Administração Pública, o treinamento presencial** dos profissionais indicados pela Contratante, com foco na utilização segura, eficiente e técnica dos equipamentos adquiridos, tão logo a instalação e os testes de funcionamento estejam concluídos.
- 5.9.1.** Esse treinamento deverá:
- Ser ministrado por profissional capacitado e/ou autorizado pelo fabricante, com comprovação por certificado ou declaração;
 - Abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:
 - a) Operação e funcionalidades dos equipamentos;
 - b) Medidas de segurança no manuseio e transporte;
 - c) Rotinas de higienização e conservação;
 - d) Diagnóstico de falhas simples e notificações;
 - e) Noções básicas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante.
- 5.9.2.** A contratada deverá entregar à contratante relatório de conclusão de treinamento, com:



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

- Lista dos participantes (nome, cargo, setor);
- Data, horário e local da realização;
- Carga horária e conteúdo ministrado;
- Assinatura do(s) instrutor(es) e do responsável técnico da empresa.

5.10. A ausência de realização do treinamento, conforme estabelecido nesta cláusula, **implicará retenção do aceite definitivo**, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

5.11. A contratada deverá entregar, junto com os equipamentos, o **plano de manutenção preventiva e calibração**, conforme orientações do fabricante, com periodicidade e procedimentos detalhados. Esse plano será incorporado ao controle patrimonial e operacional da unidade hospitalar.

5.12. A Contratada deverá declarar que dispõe de assistência técnica autorizada e operacional em território nacional, com capacidade de atendimento técnico presencial em até 72 horas úteis após chamado, durante o período de garantia dos equipamentos ofertados.

5.12.1. Será aceito como comprovação:

- a) Certidão ou declaração do fabricante autorizando o prestador como representante técnico oficial no Brasil, ou
- b) Documento de responsabilidade técnica (ART ou TRT) emitido por engenheiro biomédico ou técnico em eletrônica médica legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou CFT, atestando a capacidade de prestação de assistência técnica no país, inclusive manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos ofertados. A garantia mínima de todos os equipamentos deverá ser de **12 (doze) meses**, contados a partir do aceite definitivo. Durante esse período, a contratada deverá providenciar, **sem ônus adicional**, a **substituição de peças com defeito**, bem como **mão de obra técnica**, deslocamentos e eventuais treinamentos operacionais.

5.13. Da garantia:

5.13.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município de Jucurutu/ RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Jucurutu/ RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7.** O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
- 6.8.** Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 6.8.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.
- 6.8.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.8.3.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.
- 6.8.4.** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.8.5.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.
- 6.8.6.** Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.
- 6.8.7.** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8.8.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.
- 6.8.9.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e
- 6.8.10.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

- 6.9.** O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

- 6.10.** Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 6.10.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
 - 6.10.2.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
 - 6.10.3.** Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
 - 6.10.4.** Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
 - 6.10.5.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
 - 6.10.6.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
 - 6.10.7.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

- 6.11.** A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.
- 6.12.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 6.12.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
 - 6.12.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
 - 6.12.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
 - 6.12.4.** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- 6.12.5.** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;
- 6.12.6.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 6.12.7.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- 6.12.8.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 6.12.9.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- 6.12.10.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.**
- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar; e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.11. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 7.12. A Administração deverá:
- 7.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 7.12.2. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN**.

7.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX(X) \quad (1)$$

$$TX = 6\% - \text{Percentual da Taxa Anual} \quad (2)$$

$$I = (6/100)/365 = 0,00016438 \quad (3)$$

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

8.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Forma de seleção e critério de Julgamento da proposta.

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV, com **REGISTRO DE PREÇOS**; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Garantia de proposta

9.2. Visando impedir que o licitante declarado vencedor desista injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo ou que não apresente os documentos para habilitação, como requisito de pré-habilitação nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cujas modalidades são as previstas no art. 96, § 1º, da referida lei.

9.3. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, num montante equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.4.1. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN juntando o respectivo comprovante na Conta Tributos conforme os dados: Banco do Brasil (001), Agência 1085-5, Conta Corrente 5111-X.

9.4.2. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

9.4.3. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

9.4.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

9.5. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN.

9.5.1.1. Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO proveniente do Processo Administrativo nº 01070001/2025.

9.5.1.2. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

9.5.1.3. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

9.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

9.7. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.8.1. Habilitação jurídica:

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da **Fazenda Nacional** (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual** relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.10. **Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: Não.**

9.11. **Regionalização: Não.**

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. Orçamento sigiloso.

10.2. Conforme item 8 do estudo técnico preliminar, em consonância com o art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1. Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

I - Gestão/Unidade:

09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;

II - Fontes de Recursos:



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

III - Programa de Trabalho:

0010 - SAÚDE PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IV - Elemento de Despesa:

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

V – Projeto/Atividade:

1018 OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS UNIDS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADO

2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS

- 12.2.** No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da FUNÇÃO: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;

AÇÕES: 1018 OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS UNIDS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADO

2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora municipal **Joelma de Fátima Lopes de Medeiros**.